



**PORTARIA FAIBI Nº 014/2004 de 29/04/2004**

O Diretor *Pro Tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do FIES – Financiamento Estudantil, do MEC, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga, que fica assim constituída:

**a) Representantes da Direção**

Profª Leila da Fonseca Aranas - Titular

Srta Aparecida de Fátima Cavalheiro Bueno - Titular

**b) Representantes do Corpo Docente:**

Profª Maristela Gallo Romanini – Titular

Profª Carmen Fernandez Novoa – Suplente

**c) Representantes estudantis e respectivos suplentes**

- Ana Luiza Sandoval – Titular

- Josiane Maria Asensão Rocha – Titular

- Sandra Delfini Corrêa – Suplente

- Marcus Alessandro Garcia da Silva – Suplente

**Artigo 2º** - A Comissão designada no artigo anterior terá como Presidente a Profª Leila da Fonseca Aranas.

**Artigo 3º** - A Comissão ora designada terá as seguintes atribuições:

- a) tornar públicos os critérios de classificação e demais condições adotadas para a seleção dos candidatos ao financiamento;
- b) validar as inscrições dos candidatos do FIES de acordo com os procedimentos definidos pelo MEC – Ministério da Educação.
- c) divulgar, afixando em local de circulação de estudantes, a lista dos candidatos inscritos e, posteriormente, dos candidatos classificados dentro e fora do limite de seleção, bem como dos não classificados;



- d) convocar e entrevistar os candidatos classificados dentro do limite de seleção, para analisar a documentação por eles apresentada e verificar o cumprimento das condições regulamentares de participação no FIES;
- e) realizar a convocação e entrevista dos candidatos subseqüentes na ordem de classificação, para os fins previstos na alínea anterior, quando, em virtude da não aprovação dos candidatos titulares, resultarem vagas disponíveis;
- f) entregar aos candidatos aprovados em entrevista, em via original datada e assinada, Declaração de Aprovação, a qual constituirá documento essencial para obtenção de financiamento junto ao agente financeiro.

**Artigo 4º** - A Comissão Permanente tomará todas as providências necessárias para o fiel desempenho de suas atribuições.

**Artigo 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibitinga, 29 de abril de 2004.

**Leonilda Marquesi Costa**  
Diretora – FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade de Ibitinga – FAIBI, em 29/04/2004.